



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP N° 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ENTRE *CAMPI* DA UFPB

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção entre *Campi* de servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por meio de Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no Art. 36 da Lei n° 8.112/90, bem como a Resolução CONSUNI n° 12/2014.

1.2 Este processo seletivo de remoção destina-se aos servidores, do quadro efetivo de pessoal da UFPB, ocupantes dos cargos de **Administrador e Assistente em Administração**, abrangendo todos os *Campi*, que tenham interesse em remoção a pedido, **com mudança de localidade de exercício (município)**, para a formação de cadastro de reserva.

1.2.1. Qualquer servidor ocupante dos cargos supracitados que tenha interesse na movimentação para Campus distinto ao de sua lotação poderá submeter-se a esta seleção.

1.3 Ao participarem do certame, os servidores devem estar cientes de que a mudança de lotação poderá acarretar alterações funcionais, inclusive, no que diz respeito a carga horária e/ou período de trabalho, onde serão respeitadas as condições pré-existentes no setor de destino, assim como aquelas inerentes ao cargo.

2. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

2.1 A remoção dos servidores classificados no presente edital será realizada à medida que forem nomeados candidatos de cargos idênticos aprovados em concurso público vigente, bem como dos ingressos por redistribuição e aproveitamento de cargos técnico-administrativos.

2.1.1. Não caberá remoção entre Campus, quando os servidores nomeados, redistribuídos ou aproveitados forem destinados a atender demanda no Campus de origem do servidor classificado, a critério da administração.

2.2 Serão consideradas, para efeitos do item 2.1, os atos de nomeação, redistribuição ou aproveitamento, a partir da publicação deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo seletivo o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no Art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, com as devidas alterações da Resolução CONSUNI nº 03/2016:

- I. Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância, conforme informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilização (CPPRADR), com data inferior a 30 dias da abertura das inscrições;
- II. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, **no último ano**, com informações fornecidas pela **Chefia Imediata** do servidor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas de **01 a 06 de fevereiro de 2024**.

4.2.1. Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível em <https://forms.gle/rbXCrQLvTeSFbHvN7>, inclusive, anexar a documentação exigida, conforme item 3.

4.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, devendo o mesmo assinalar apenas uma opção de Campus pretendido.

4.5 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

4.6 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

4.7 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, mesmo que efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.9 A lotação do servidor aprovado neste edital de remoção será definida exclusivamente pela PROGEP, observando o Campus assinalado pelo servidor no ato de inscrição.

4.10 O servidor a ser removido deverá respeitar o regime de trabalho da unidade de destino, salvo os casos de horário especial, previstos no Art. 98 caput, §2 e §3, da Lei 8.112/90.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão do presente Edital de Remoção considerará, para fins de classificação do servidor, apenas, o tempo de serviço no cargo atual na UFPB.

5.1.1 Caso o servidor tenha sido redistribuído, será considerado o tempo de serviço no cargo atual na UFPB, contado a partir da data da publicação do ato no D.O.U.

5.2 Em caso de empate entre os classificados, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço www.progep.ufpb.br, na data prevista de **15 de fevereiro de 2024**, conforme parecer da Comissão.

6.2 O resultado final será divulgado no **dia 27 de fevereiro de 2024**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar no período de **16 a 22 de fevereiro de 2024**.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos à Divisão de Planejamento e Carreira para análise da Comissão.

8. DA REMOÇÃO

8.1 O candidato classificado deverá aguardar a entrada em exercício do servidor substituto, encaminhado pela PROGEP, para iniciar, **imediatamente**, o devido treinamento e concluí-lo no prazo de **até 10 dias consecutivos**.

8.2 A Divisão de Planejamento e Carreira (DPC) somente providenciará os procedimentos necessários para efetivação da remoção do servidor classificado, **mediante o recebimento de documento comprobatório de treinamento via processo eletrônico SIPAC**.

8.3 O servidor classificado deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais na sua unidade de origem, enquanto não publicada sua portaria de remoção no Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal.

8.4 A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria de Remoção no Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal.

8.5 O servidor removido será notificado, pelo **e-mail cadastrado no ato de inscrição**, quando efetivada a remoção mediante publicação da portaria.

8.6 Após publicação da portaria, o servidor removido terá até dez dias consecutivos para entrar em exercício no setor de destino, **desde que seja comprovada a mudança de domicílio junto à DPC/PROGEP**, incluindo nesse prazo o tempo necessário para deslocamento.

8.6.1 Não havendo a comprovação da mudança de domicílio, **o servidor deverá se apresentar no primeiro dia útil subsequente a publicação da portaria de remoção.**

8.7 Haverá exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, caso esteja investido algum servidor a ser removido.

8.8 Ao servidor que tiver exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá Ajuda de Custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

8.9 Será permitida a desistência expressa da remoção, por parte do servidor classificado, **até o dia anterior à data da divulgação do Resultado Final.**

8.10 A manifestação de **desistência deverá ser apresentada via processo eletrônico no SIPAC**, dirigido à Divisão de Planejamento e Carreira, para análise da Comissão.

8.11 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada ao disposto no item 2, observado o prazo de validade deste processo seletivo de remoção.

9.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor após o prazo estabelecido no item 8.9.

9.3 Ao servidor classificado, não será facultado possibilidade de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificados.

9.4 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR), para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

9.5 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.6 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

9.7 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.8 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

9.9 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas por meio do e-mail: dpc@progep.ufpb.br.

9.10 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de três dias úteis após a sua publicação.

9.10.1 Para fins de impugnação deste Edital, os interessados deverão encaminhar e-mail endereçado, exclusivamente, à dpc@progep.ufpb.br explicitando qual item do edital é objeto da demanda, para análise da Comissão, conforme modelo disposto no Anexo II.

9.10.1.1 Ao encaminhar o e mail para dpc@progep.ufpb.br identificar em caixa alta como “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROGEP Nº 01/2024”.

9.10.2 A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão, a qual responderá ao candidato no prazo disposto no cronograma, conforme Anexo I.

9.11 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>

9.12 Os casos omissos, ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CARREIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	24 de janeiro de 2024
Prazo para impugnação do Edital	24 a 26 de janeiro de 2024
Prazo para resposta à Impugnação	29 a 31 de janeiro de 2024
Período de Inscrições	01 a 06 de fevereiro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	15 de fevereiro de 2024
Apresentação de recursos	16 a 22 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado final	27 de fevereiro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CARREIRA

ANEXO II

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – EDITAL PROGEP Nº 01/2024

Dados do(a) requerente	
Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

Valendo-me da prerrogativa assegurada pelo disposto no Edital PROGEP nº01/2024, venho apresentar pedido de impugnação do edital em comento, pelas razões expostas abaixo:

Observações:

- É necessário apontar expressamente o item impugnado;
- Para cada item impugnado é necessária uma justificativa.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

Emitido em 24/01/2024

MINUTA Nº 01/2024 - PROGEP - DPC (11.01.30.29.03)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/01/2024 10:41)
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRO-REITOR(A)
1514367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, documento (espécie): **MINUTA**, data de emissão: **24/01/2024** e o código de verificação: **55a0518eb9**